



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
CNPJ: 49.159.668/0001-75



Bebedouro - SP, 24 de julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO

À Empresa: RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 39.556.276/0001-96

ASSUNTO: Descumprimento do Prazo de Entrega – Notificação Formal para Apresentação de Esclarecimentos e Regularização da Execução Contratual.

Processo Administrativo nº: 007/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 003/2026

Edital nº: 004/2026

Nota de Empenho nº: 202/2026

Autorização de Fornecimento nº: 017/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais higienização/limpeza para manutenção das atividades da Câmara Municipal de Bebedouro/SP.

Prezado Fornecedor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO - SP, por intermédio do Setor de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, no uso de suas prerrogativas e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Edital nº 004/2026, vem por meio desta **NOTIFICAR FORMALMENTE** a empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.556.276/0001-96, quanto ao inadimplemento na entrega dos bens adjudicados no âmbito da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 003/2026, nos termos a seguir expostos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
CNPJ: 49.159.668/0001-75



1. DOS FATOS

Nos termos da Cláusula 19, item 6.2.1, do Edital nº 004/2026, os materiais de higienização e limpeza contratados deveriam ser entregues de forma única em até 15 (quinze) dias corridos a contar da emissão da Nota de Empenho nº 202/2026 e Autorização de Fornecimento nº 017/2026.

Atendendo a pedido formal e justificado apresentado pela Contratada, esta Administração autorizou a prorrogação do prazo original de entrega, fixando como termo final improrrogável o dia 15 de julho de 2026.

Entretanto, conforme certificado pelo Fiscal do Contrato e registrado em Relatório de Acompanhamento elaborado pela Gestão de Contratos, até a presente data não ocorreu a entrega dos materiais. Consta, ainda, o registro de que as reiteradas tentativas de contato por telefone, por e-mail e via aplicativo WhatsApp promovidas pelo Fiscal do Contrato resultaram infrutíferas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E EDITALÍCIA

A presente notificação pauta-se nos regramentos editalícios e normativos vigentes:

- a) Cláusula 21, item 21.3 do Edital: estabelece que as comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica;
- b) Cláusula 22, item 22.1.11 do Edital: determina que, constatada a situação de irregularidade, o Contratado será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;
- c) Lei Federal nº 14.133/2021 (arts. 115, 137, 155 e 156): preconiza o dever de cumprimento integral das obrigações contratadas e faculta à Administração a aplicação de sanções moratórias/compensatórias e/ou a rescisão unilateral em caso de inadimplemento injustificado.

3. DAS DETERMINAÇÕES E DO PRAZO PARA RESPOSTA

Diante do exposto, fica a empresa RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA notificada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta:

- a) Apresente esclarecimentos e justificativas formais e fundamentadas por escrito acerca dos motivos que levaram à ausência de entrega dos itens até o término do prazo prorrogado (15/07/2026); e/ou
- b) Adote as providências operacionais necessárias para a imediata e integral regularização da entrega dos itens na sede da Câmara Municipal de Bebedouro - SP, informando a data exata do adimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br
CNPJ: 49.159.668/0001-75



4. DAS ADVERTÊNCIAS SANCIONATÓRIAS

Advirta-se que o silêncio, a ausência de resposta no prazo assinalado ou a apresentação de razões desprovidas de amparo legal ensejará:

- a) A instauração de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital nº 004/2026;
- b) A rescisão unilateral do contrato com fulcro no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Inscrição do registro do inadimplemento nos cadastros oficiais de fornecedores públicos.

Marcos Alexandre Daniel Pupo

Analista de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Artur Ernesto Henrique

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=95WR011J13UT8K66>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 95WR-011J-13UT-8K66




ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador - PRESIDENTE


Marcos Alexandre Daniel Pupo
Analista de Compras, Licitações e